



## **ATO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5-SAÚDE, N. 005 DE NOVEMBRO DE 2017**

Altera o Capítulo I do Título II para incluir o inciso VI no art.33, do Anexo do ATO TRT5 nº48, de 4 de janeiro de 2015, que regulamenta os beneficiários dependentes legais.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TRT5-SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 50 do Regulamento do Programa de autogestão em Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Considerando o quanto decidido na reunião realizada no dia 19 de setembro de 2017

**RESOLVE** incluir o inciso VI ao art. 33 do Capítulo I do Título II, passando a vigorar com a seguinte alteração:

### **TÍTULO II CAPÍTULO I**

**Art.33 São Beneficiários Dependentes Legais:**

VI - O beneficiário até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se for irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, que esteve durante a menoridade nas condições previstas no inciso anterior e ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

Publique-se. Cumpra-se  
Salvador, 29 de novembro de 2017

**DÉBORA MARIA LIMA MACHADO**

Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do Programa TRT5-Saúde

*Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 29.11.2017, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5*

Firmado por assinatura digital em 30/11/2017 14:09 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10117113001952124545.  
Firmado por assinatura digital em 29/11/2017 16:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10117112901951644109.